



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.430 DE 30 DE MARÇO DE 1.989

Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato, uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal e de outras providências.-

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante contrato de comodato, por prazo indeterminado uma fração de terras de cento e trinta (130) hectares, setenta e três (73) ares e cinquenta e cinco (55) centiares, localizada no lugar denominado "Galpões," com frente para a estrada Municipal SLI-060, compreendendo parte da área onde se acha instalado o Aeroporto dos Galpões.

Art. 2º - A cedência em referência será precedida de publicação de Edital, com prazo de trinta dias, para chamamento de interessados.

§ 1º - Somente poderão habilitar-se para a realização do contrato pessoas estabelecidas com litorais em raio não superior a um (1) Kilômetro do imóvel objeto da cessão.

§ 2º - Havendo dois ou mais interessados a área será dividida e cedida em partes iguais aos mesmos.

Art. 3º - A cedência de que trata o artigo primeiro da presente Lei, fica condicionada a construção, por parte do contratado, sob sua inteira responsabilidade, de uma

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f1.02

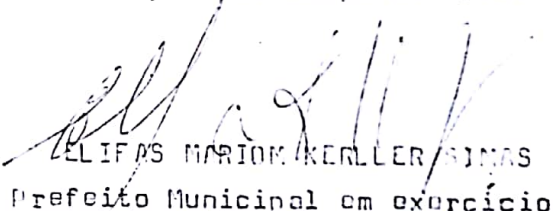
.....

cerca com o perímetro total de três mil e trezentos e cinquenta e um (3.351) metros e cinco (05) centímetros, no local mencionado, com sete (07) fios, contendo duzentos e oitenta (280) postes e um mil cento e vinte (1.120) traves de eucalipto; dezesseis mil e setecentos e cinquenta e cinco (16.755) metros de creme liso e três mil e trezentos e cinquenta e um (3.351) metros de arame farado.

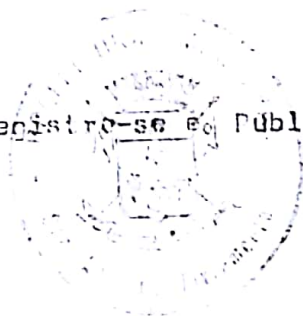
Art. 4º - Fica estipulado o prazo de noventa (90) dias para a construção de referida cerca, a contar da data da assinatura do contrato.

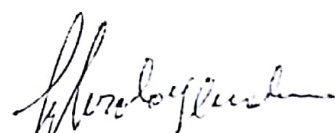
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de março de 1.989


ELIFAS MARIM KERLLER SIMAS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se




SYLVIO HEGUEN C. MENDINA
Secretário M. de Administração